



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

OFÍCIO PC Nº 164/2024

Ref.: *Solicitação/faz*

Queluz, 17 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Com meus cordiais cumprimentos tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de solicitar os valiosos préstimos, na inserção da Placa de denominação de Praça no Bairro Fogueteiro, conforme a Lei Ordinária nº 1065/2021, anexa.

Cumprir informar a Vossa Excelência que a solicitação foi requerida pelos próprios moradores e ainda familiares do cidadão prestante, que diante da homenagem póstuma, gostariam de ver concretizada a instalação, também como referência ao próprio Bairro.

Retratar a memória de nossos entes queridos nos remete a leveza da lembrança e sensibilidade dos gestores constituídos em razão do homenageado que tanto bem fez por sua terra e sua gente.

Na certeza em merecer a proverbial atenção de Vossa Excelência, agradeço e coloco-me ao inteiro dispor.

Atenciosamente,


JOSE ANTONIO FARIA FRANÇA

Presidente

Excelentíssimo Senhor
LAURINDO JOSÉ DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
QUELUZ/SP.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-08

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1065, DE 16 DE DEZEMBRO 2021.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO FOGUETEIRO “DIEGO DOS SANTOS”, QUE DEFINE”.

Art. 1º - Passa a denominar-se “DIEGO DOS SANTOS”, a Praça localizada no Bairro Fogueteiro, neste Município.

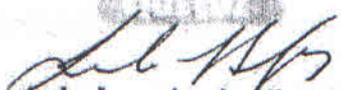
§ único - A homenagem de que trata o artigo 1º, tem por escopo registrar a vida deste digno cidadão prestante da coletividade, cujo histórico e croqui da área pretendida segue em anexo, para os efeitos desta homenagem póstuma.

Art. 2º - A entronização da placa a que se refere o artigo 1º, ficará a critério do Executivo Municipal, que assinalará data para a respectiva homenagem.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 16 de dezembro de 2021.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.